



LEI Nº 490/2020,

ARACATI, 30 DE JUNHO DE 2020

**CRIA E INSTITUI NO MUNICÍPIO DO ARACATI O ESPAÇO DENOMINADO "BOSQUE DA HISTÓRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal do Aracati** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** A presente Lei trata da criação e instituição do espaço público denominado "Bosque da História" destinado a homenagear pessoas, exclusivamente Aracatienses, que se destacaram no âmbito estadual e/ou federal em áreas de atuação específicas ou correlatas.

**Art. 2º-** Fica criado e instituído no Município do Aracati, o espaço denominado "Bosque da História", localizado na Rodovia CE-040 no entroncamento com a Rodovia BR 304, em área Urbana do Município.

**Parágrafo único.** O "Bosque da História" destinar-se-á exclusivamente ao lazer dos Municípios e a fixação dos monumentos definidos na presente Lei.

**Art. 3º-** As personalidades homenageadas no "Bosque da História", serão escolhidas pelo Poder Executivo Municipal, somente entre os nascidos no Município do Aracati e que destacaram-se em suas áreas de atuação ou correlatas, no âmbito territorial estadual e/ou nacional.

§1º- A indicação das personalidades homenageadas na forma da presente Lei caberá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, sendo submetida ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e assinatura de ato próprio de designação.



**Art. 4º-** As homenagens a que se refere a presente Lei será materializada através da confecção de bustos de material permanente ou por meio de totem representado por uma coluna.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Turismo e Cultura do Município.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracati, aos trinta dias do mês de Junho de 2020.

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal